



Projeto de Lei nº. 032/15

AO EXPEDIENTE
Em: 10 MAR 2015

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 051 , DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 8.372.750,53, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Penitenciário - FUPEN e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 8.372.750,53 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN e Fundo Penitenciário - FUPEN, alocadas na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativa das referidas Unidades Orçamentárias, observadas nos Ofícios ns. 008/2015/CONEN/FRESPREN e 394/GAB/GEPLAN/SEAS, e da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, alocadas na natureza de despesa constante do Anexo III, por solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício n. 219/15-GAB/COAFI/SEAGRI e documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I e III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 8.372.750,53, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Penitenciário - FUPEN e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 8.372.750,53 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN e Fundo Penitenciário - FUPEN a serem alocadas conforme Anexo II e, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, a serem alocadas conforme Anexo III deste.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado, e o superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas Conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			38.067,88
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	3212	38.067,88
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			59.100,00
23.001.08.244.1122.2056	APOIAR PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	4490	0100	49.300,00
		3390	0100	9.800,00
			TOTAL	R\$ 97.167,88

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			59.100,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	3390	0100	59.100,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			38.067,88
21.014.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	4490	3212	38.067,88
			TOTAL	R\$ 97.167,88

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			8.275.582,65
19.001.20.601.2051.2324	EXECUTAR AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RURAL	4490	3212	2.927.564,51
19.001.21.631.2026.1070	FORTALECIMENTO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	3390	3212	891.371,43
		4490	3212	130.000,00
19.001.21.631.2026.1532	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	3390	3212	4.326.646,71
			TOTAL	R\$ 8.275.582,65

Loura